

Prefeitura do Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI COMPLEMENTAR N° 087/2015

ADEQUA A ESTRUTURA da LEI COMPLEMENTAR Nº 072/11 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - O artigo 5° da Lei Complementar 072 de 2011 passa a ter na estrutura do inciso IV da Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º - Fica acrescida ao artigo 7º, inciso II a alínea "h" com a Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos.

h) SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

1) Departamento de apoio jurídico

Artigo 3° - Fica fazendo parte do artigo 35 da Lei Complementar n° 072/11 o inciso XV, XVI e XVII:

XV – Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos XVI – Assessor Jurídico da Secretaria da Educação

Artigo 4° - O Anexo I, parte integrante da Lei Complementar n.º 072/11 - Quantidade e Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, passa a contar com a Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos com 01 vaga criada, tendo por referência a Lei Municipal e por escolaridade o ensino superior completo com inscrição na OAB.

Artigo 5° - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, tendo por representação o seu organograma, passa a constar a Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos, subordinada ao Chefe do Executivo.

Artigo 6° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 13 de Janeiro de 2.015.

/IVAN ZINETTI Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data

supra.

FÁBIO ROBERÃO PAGAMISSE Secretário Municipal de Administração